



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 49/2023

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Manutenção de Selva.....18

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Suprimento de Selva.....19

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 249, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente a 18ª Companhia de Comunicações do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-a ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....20

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente o 18º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, vinculando-o ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....21

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e vincula a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.....22

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira e concede autonomia administrativa plena ao Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal... 22

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada e concede autonomia administrativa plena à 14ª Companhia de Engenharia de Combate.....23

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa parcial do 7º Centro de Telemática de Área, desvincula-o do Centro Integrado de Telemática do Exército e concede-lhe autonomia administrativa plena.....24

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.....25

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 469, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.....34

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 470, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2024.....44

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2024.....53

PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e acrescenta novos códigos no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.....58

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 183, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede Denominação Histórica à Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), sediada no Rio de Janeiro-RJ.....63

Art. 4º Fica revogada a Portaria – SEF/C Ex nº 128, de 18 de fevereiro de 2021, que vincula o 7º CTA ao CITEX.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2024.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDGP e com validade em 1º de junho de 2024;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 23 de fevereiro de 2024, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma **ex officio**, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade



para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de janeiro de 2024;

V - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de(os) demérito(s) constatante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal, por crime doloso, na justiça comum, federal, eleitoral ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 5 de janeiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, no sítio eletrônico <https://svm.eb.mil.br/>; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 23 de fevereiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os subtenentes);

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais (somente para os subtenentes, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias; e

4. poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informação Pessoais (RIP) ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação.

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097 – DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEX, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Ingresso e



Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 29 de dezembro de 2023;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de janeiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023.

IX - informar, até 31 de janeiro de 2024, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no [link http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos](http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos) (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina (subtenente) ou Conselho de Justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau" (subtenente);

j) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposos;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) demissão (oficial);



n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB10-IG-02.005;

XII - preencher a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites, no endereço eletrônico <http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br/>. Esta será disponibilizada no período de 11 de dezembro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024. O preenchimento da FI Prom é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5º, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 – EB10-IG-02.005, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014; e

XIII - verificar os aditamentos da D A Prom que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no [link http://daprom.dgp.eb.mil.br/nossos-aditamentos-vm/](http://daprom.dgp.eb.mil.br/nossos-aditamentos-vm/) e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 450, de 31 de maio de 2023.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2024

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2024



ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2024

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	JOSIAS ALVES DA SILVA	042021334-0
Saúde	FRANCISCO JOSÉ MAIA DA SILVA	019682083-1
Material Bélico	ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR	019679363-2
Topógrafo	MARIO CLÓVIS OLIVEIRA ALEIXO	019681343-0
Músico	ALTAIR VOLNEI DREISSIG	030974314-4

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0112873641
Saúde	ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR	0112848841
Material Bélico	SERGIO CARLOS DE MEDEIROS	0112874748
Topógrafo	PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS	1010250940
Músico	CLAUDIO DUARTE RODRIGUES	0369598131

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	QMS Até o Subtenente (inclusive)	Identidade
Infantaria	JOÃO ARAUJO DOS SANTOS	092591384-0
Cavalaria	EDUARDO VICENTE DUARTE NUNES	043441624-4
Artilharia	EDSON PINTO MORAES	031770734-7
Engenharia	ERASMO DE ALMEIDA MELO NETO	043440574-2
Comunicações	LEONARDO SILVA DA ROSA	033231464-0
Intendência	RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES	011373044-4
Manutenção de Viatura Auto	MARCELO TEIXEIRA LOPES	011372304-3
Manutenção de Armamento	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	011372744-0
Mecânico Operador	RENATO DA COSTA GOMES	011372874-5
Manutenção de Comunicações	JORGE SANTIAGO DA SILVA	019523583-3
Aviação Manutenção	FÁBIO DA SILVA BRITTO	011357704-3
Aviação Apoio	JEFFERSON ADRIANO DA CRUZ	020489084-2
Saúde Apoio	ANDRÉ LUIZ GÓES PEREIRA	011356874-5
Topografia	NILTON CESAR CARDOSO LIMA	011372714-3
Músico	ELIONEI DOS SANTOS JESUINO	031763844-3



ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Ten QAO Adm G (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
S Ten Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20__.
- (I4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ____, de __/__/__.
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ____, de __/__/__.
- (D4)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais



ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 21 de dezembro de 2023, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na **internet**, campo "informações do pessoal", e realizar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo **PDF (Portable Document Format)**;
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à seção de pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de janeiro de 2024.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no **link** <http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos> (sítio eletrônico do DGP na internet), a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

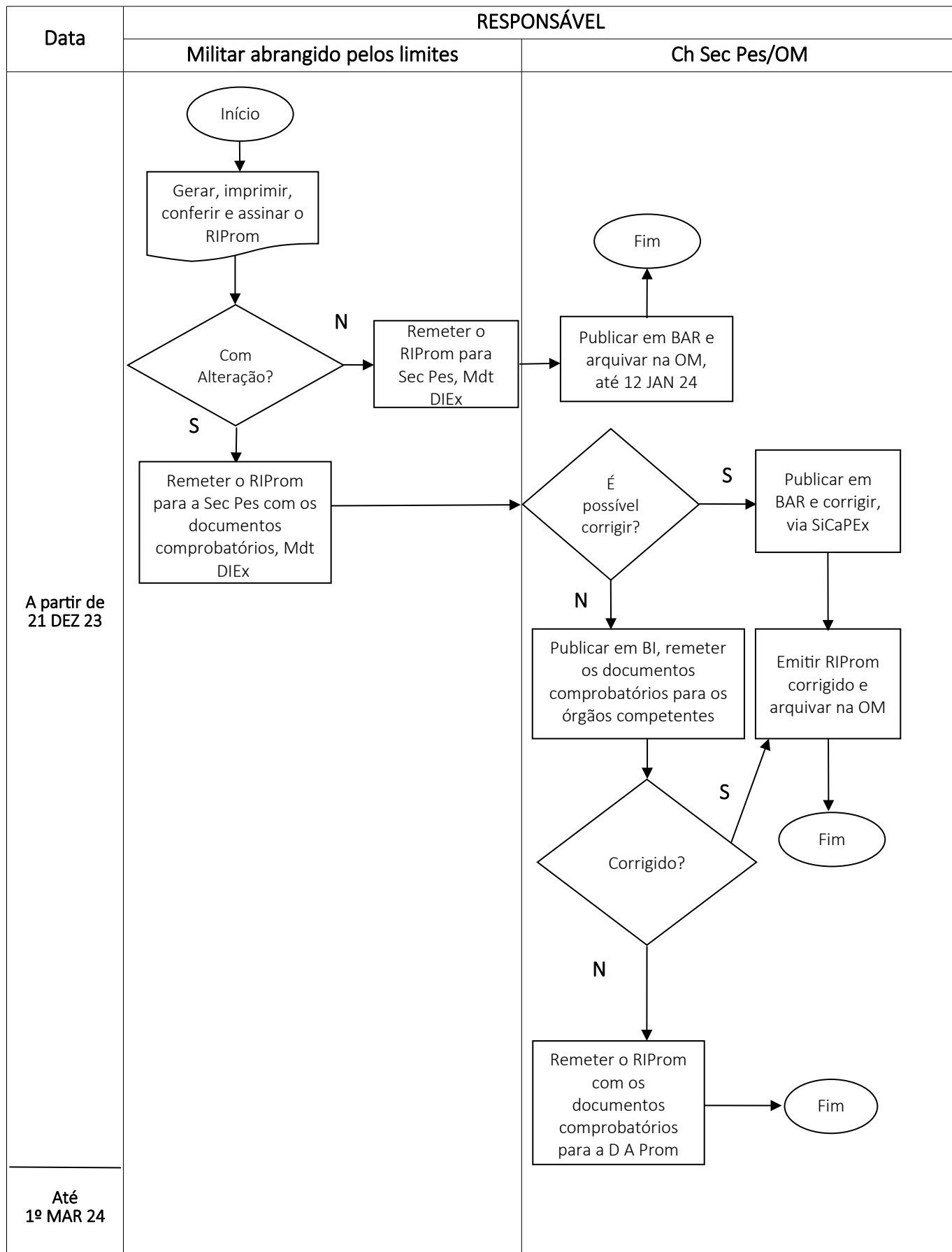
2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2024.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.



4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2024

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS ⁽¹⁾	DGP
Disponibilização da FI Prom para preenchimento.	-	11 DEZ 23	-	-
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	21 DEZ 23
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 21 DEZ 23	-	-	-
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	29 DEZ 23	-	-
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 29 DEZ 23.	-	-	-	5 JAN 24
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 29 DEZ 23 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JAN 24	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do relatório de exame de dados individuais.	-	31 JAN 24	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	31 JAN 24	-
Data-limite para preenchimento da FI Prom.	-	2 FEV 24	-	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 15 FEV 24	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24, contendo os dados publicados até 29 DEZ 23 e homologados na BDCP até 15 FEV 24.	-	-	-	23 FEV 24
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 24 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 23 FEV 24	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	1º MAR 24	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 19 ABR 24
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 17 MAIO 24
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 31 MAIO 24

Legenda:

⁽¹⁾ Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.



4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

